

Lei Municipal nº 114/2016.

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais onze vírgula sessenta e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 16 de março de 2016.


Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita do Município de São Bento do Trairi